

## Regulamentação de Estágio de alunos da EPUSP

O presente documento regula estágios dos alunos da Escola Politécnica da USP (EPUSP) realizados durante o período letivo, tendo como base a Legislação Federal, Resoluções do Conselho de Graduação da USP, e regras da Comissão de Graduação da EPUSP (CG).

Como determinado pela Legislação Federal (Lei 11.788 de 25/09/2008), o estágio deve:

- ter jornada máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais no caso dos cursos semestrais, e jornada máxima de 40 horas semanais no caso dos cursos cooperativos.
- ser aderente à grade horária do aluno durante o período letivo;
- ter redução da jornada de estágio durante avaliações periódicas (redução de pelo menos 50%);
- ser iniciado apenas após a assinatura do termo de compromisso por todas as partes.

As regras da EPUSP são as seguintes:

- 1) Todo curso deve possuir uma coordenação de estágios, composta por docentes indicados pela Coordenação do Curso (CoC).
- 2) O estágio pode ser autorizado apenas para:
  - a. alunos a partir do 3o. ano (contado a partir do ano de ingresso e descontados trancamentos) que, das disciplinas previstas na estrutura curricular para os quatro primeiros semestres do seu curso, respeitem a tabela abaixo:

Ano a partir do ingresso, descontados os trancamentos	Número máximo permitido de créditos dos 4 primeiros semestres do curso em que o aluno não obteve aprovação
3o. ano	14
4o. ano	8
5o ano em diante	0

a menos que o aluno esteja cursando disciplina de Estágio Supervisionado pela primeira vez e apresente plano, que deve ser aprovado pela CoC, comprovando que pode se formar em um ano.

- b. alunos cujo plano de estágio satisfaça a seguinte restrição:

$$\text{Número de Horas de Estágio por Semana (NHE)} + \text{Número de Créditos-Aula Matriculados (NCA)} \leq 48,$$

a menos que:

- i. o aluno apresente plano comprovando que pode se formar em um ou dois semestres satisfazendo  $NHE+NCA \leq 52$ , E
        - ii. a CoC do curso emita parecer favorável baseado no bom desempenho acadêmico do aluno.
- 3) O estágio só pode exigir mais do que 20 horas por semana se:
  - a. o aluno estiver no quinto ou mais anos contados a partir do ingresso (descontados trancamentos) E
  - b. o aluno comprovar que pode se formar em um ou dois semestres, E
  - c. o aluno precisar cursar no máximo 48 créditos-aula para concluir o curso.
- 4) Aluno incurso no artigo 76 deverá, além de cumprir as regras anteriores, ter parecer favorável do seu tutor.

Cada curso pode aprovar regras mais restritivas, desde que aderentes ao Plano Pedagógico e aprovadas pela CG. A CoC do curso pode negar autorização a um estágio caso verifique que sua realização não contribui de forma esperada para a formação do aluno.

Casos excepcionais serão analisados pela CoC e se necessário pela Comissão de Graduação.

**Redação revista e aprovada pela Comissão de Graduação em 01/06/2012.**